



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 47.686, de 26 de julho de 2019, que define a estrutura orgânica dos órgãos do Poder Executivo do Estado que menciona e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Resolução CIT nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;
- a Resolução nº 637, de 25 de junho de 1993, que cria a Comissão Intergestores Bipartite e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 338, de 15 de março de 2007, que delega competência à Comissão Intergestores Bipartite Microrregional para homologar pactuações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 397, de 22 de novembro de 2007, que institui e delega competência à Comissão Paritária SES/COSEMS para análise e parecer referentes às solicitações de ressarcimento de extrapolamentos das metas físicas/financeiras pactuadas na PPI Assistencial e aos remanejamentos sobrestados pela não anuência de gestores envolvidos;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 435, de 17 de abril de 2008, que delega competência à Comissão Paritária SES/COSEMS instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 397, de 22 de novembro 2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.906, de 20 de março de 2019, que institui Comissão SES/COSEMS para revisão do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;

- o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais;
- o resultado da pesquisa sobre a realização da reunião das comissões intergestores de forma conjunta e itinerante, no período de 21 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 268ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2020.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo se refere à previsão da possibilidade de realização das reuniões da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, e das Reuniões Ordinárias das Comissões Intergestores Bipartite de Minas Gerais por meio de videoconferência.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.243, DE 21 DE OUTUBRO  
DE 2020 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.243, DE 21 DE OUTUBRO  
DE 2020.**

**REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES INTERGESTORES:**  
**CIB-SUS/MG, CIB MACRO E CIB MICRO**

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 9º e 39 do Regimento Interno das Comissões Intergestores CIB-SUS/MG, CIB Macro e CIB Micro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - As Reuniões da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, CIB Macro e CIB Micro poderão acontecer, quando necessário, por meio do sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. (..)” (nr)

“Art. 39 - As Comissões Intergestores reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, em data previamente definida em cronograma anual, aprovado na última reunião do ano anterior, e extraordinariamente quando solicitado pela SES/MG e COSEMS/MG.

(...)

§ 6º - As Reuniões de que trata o caput desse artigo poderão acontecer, quando necessário, por meio do sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ 7º - No caso de que trata o § 6º o comparecimento às reuniões será comprovado por meio de lista de presença em meio digital assinada durante a realização da reunião.

§ 8º - Nos casos em que couber, a Secretaria Executiva deverá adotar as providências cabíveis para disponibilização da lista de presença em meio digital e os representantes do segmento municipal se responsabilizarão pela solicitação de acesso à plataforma de registro de presença.” (nr)